

**Decreto N.º009/08**

“Constitui e nomeia os membros do Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais”

O Prefeito do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais, Sr. Donizeti Magalhães Brandão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 125, Inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de constituir o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica constituído o Conselho de Controle e Participação Social do Programa Bolsa Família do Município de Munhoz, Estado de Minas Gerais, composto por oito (8) membros efetivos e oito (8) membros suplentes, paritariamente entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Art. 2.º - Ficam nomeados para compor o conselho constituído no “caput”, do artigo 1.º, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:



Tatiane Barbosa, representante da área da saúde do Município, portadora do RG n.º 13.876.425/SSP-MG

José Eduardo Rodrigues Oliveira, Departamento Governo, Administração e Planejamento, portador do RG n.º 12.525.862/SSP –MG;

Andressa Maria Brandão, Operadora Máster do Programa Bolsa Família , portadora RG n.º 13.370.032/SSP;

Ligia ramalho, professora municipal, portadora do RG n.º M-24.395.140-1/SSP;

II - Representantes da Sociedade Civil:

Rafael de Souza, comerciante, portador do RG n.º M- 7.184.929/SSP MG;

Lucimar Aparecida Garcia, professora , portadora do RG n.º 15.266.728/SSP-MG ;

Maria de Fátima Cenciani Rodrigues , professora, portadora do RG n.15.266.728/SSP

Mauro José Ramalho, comerciante portador do RG n.º M- 5.439.473/SSP-MG;

III - Suplentes:

Ângelo Batista da Silva;
Antonio Ferreira de Souza
Aparecido Baião de Freitas;
Cezar Eduardo Martuti;
Luciane Natalina Cezar;
Maria de Fátima da silva Garcia;
Regina Célia Sâmara;
Walter Rodrigues



Art.3.º - A duração do mandato dos membros Nomeados no artigo anterior é de dois anos admita a recondução.

Art.4.º- As atribuições do Conselho criado pelo “caput” do artigo 1.º, são os elencados pelo artigo 31, do Decreto Federal n.º 5.209/04 que regulamentou a Lei Federal n.º 10.836/04.

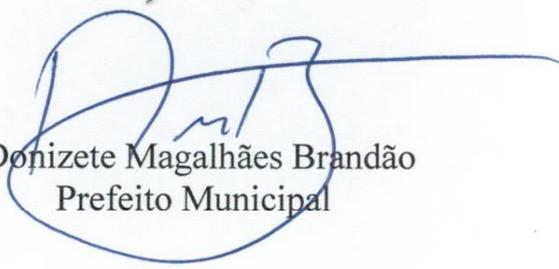
Art. 5º - Nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9.º, da lei Federal n.º 10.836/04, os membros do Conselho não serão remunerados de nenhuma forma , sendo sua função, considerada “serviço pública relevante”.

Art. 6º - revogam se as disposições em contrário e o Decreto n.º 31, de 28 de outubro de 2005.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Registre - se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Munhoz, 14 de abril de 2008.


Donizete Magalhães Brandão
Prefeito Municipal